



LEI Nº 985/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL		
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$
DOTAÇÃO	08.244.0137.2.078 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ	
31.90.04.00	Pessoal Temporário	12.000,00
31.90.11.00	Pessoal Civil	15.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	5.500,00
33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
33.90.36.00	Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
33.90.39.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	82.500,00

Art. 2º - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do artigo 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.	R\$
DOTAÇÃO	08.122.0037.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social.	40.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
DOTAÇÃO	Construção de Unidade de Acolhimento (PSE)	42.500,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	42.500,00
	TOTAL	82.500,00



Art. 3º - Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre,
em 06 de julho de 2017.

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal